

N.º DO PROCESSO 459/2022

EXERCÍCIO DE FL. 01

Processo N.º 459/2022 Carga N.º

Data do Processo 13/05/2022 Em / /



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
ESTADO DE SÃO PAULO

Interessad Poder Executivo

Natureza do Documento Processado Projeto de lei nº 032/2022

Data do Documento Processado 13 de maio de 2022

Assunto AutORIZA o município de Américo Brasiliense a contratar com a Desenvolve São Paulo SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

**Ofício 347/2022**

Código nº 952.116.523.990.594.041

Prefeitura do Município de
Américo Brasiliense

Folha 02
 Proc. 459/2022
 Resp. fabio

Fabio S. **DEADM - SEC**

(via WEB)

Destinatário
 Câmara Municipal
 16 99609-5631
 CNPJ 50.513.589/0001-08

Em 12/05/2022 às 20:44

Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente
Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
 DD. Presidente da Câmara Municipal
 NESTA



Com cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Dirceu Brás Pano, encaminho em anexo, o(s) projeto(s) de lei, por meio do(s) seguinte(s) expediente(s):

- *Ofício nº 182/2022 - Autoriza o município de Américo Brasiliense a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.*

Encaminho ainda, o(s) respectivo(s) arquivo(s) de texto, para o uso que se fizer necessário.

Solicito ainda a gentileza da confirmação da protocolização do(s) mesmo(s).

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabio Tavares da Silva
 Secretário Municipal

[of_182_2022_assinado_PL_.pdf \(136,46 KB\)](#)

1 download

[Projeto_lei_Desenvolve_SP.docx \(43,17 KB\)](#)

0 downloads

Transparência — Quem já visualizou

Câmara Municipal	IP 201.33.203.252	13/05/2022 às 07:59
Consulta externa por código	IP 201.33.203.252	13/05/2022 às 07:56
Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal	DEADM » DEADM - SEC	12/05/2022 às 20:44

Fábio, bom dia

Tramitação 1- 347/2022

13/05/2022 às 08:04

Respondido

Câmara Municipal

16.996.09-5631

CNPJ 50.513.589/0001-08

**Envolvidos**

13/05/2022 às 08:05

Câmara Municipal assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE CNPJ 50.513.589/0001-08** conforme MP nº 2.200/2001**Verificar** **Co-assinar**

Folha 03
Proc. 459/2022
Resp. TBCB

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br[« Voltar - Central de Atendimento](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 11 de maio de 2022.

OFÍCIO N° 182/2022

Senhor Presidente

Folha 04
Proc. 459/2021
Resp. TBCB

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza o município de Américo Brasiliense a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei, autorizar o Município de Américo Brasiliense a celebrar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito até o montante de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), destinadas a obras e investimentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, conforme dispõe o artigo 1º.

O Desenvolve SP é um programa do Governo do Estado, que possui linhas de crédito especiais para o setor público, podendo o município investir em iniciativas como sustentabilidade ambiental, infraestrutura de arenas multiuso, adequação e construção de distritos industriais, construção de centros de distribuição e abastecimento, obras de pavimentação recapeamento, entre outros.

Para obtenção do crédito pretendido, prevê o incluso projeto em seu artigo 2º, que o município fica autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Nesta direção, o município pretende obter recursos para investimentos em construção de próprios públicos, saneamento básico, recapeamento asfáltico e iluminação pública, incluindo pontos de energia fotovoltaica.

Desta forma, a aprovação do pretendido projeto de lei é requisito necessário para que o processo de obtenção das linhas de financiamento tenha êxito.

Para melhor elucidação, mais informações acerca do referido programa estão disponíveis no “site”: <https://www.desenvolvesp.com.br/municipios/opcoes-de-credito/desenvolve-municipios/> .

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.



Folha 05
Proc. 459/2021
Resp. RCB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Por julgar a presente matéria de extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



Folha 06
Proc. 459/2022
Resp. TKB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI N° 32 /2022

Autoriza o município de Américo Brasiliense a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do município de Américo Brasiliense autorizado a celebrar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito até o montante de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), destinadas a obras e investimentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o município autorizado a:

I- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

Folha 02
Proc. 459/2021
Resp. TREQ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

II- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

III- aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS APNO
Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão

Em 16 / 05 / 2022

Presidente

LIDO
Em 16 / 05 / 2022

Encaminhe-se para as comissões com competentes

Desenvolve Municípios



Folha 08
Proc. 459/2022
Resp. PMA

- **Objetivo:** financiar projetos de pavimentação, recapeamento e iluminação.
- **Beneficiários:** municípios paulistas.
- **Garantias:** cotas do ICMS e/ou do FPM

Desenvolve Municípios



Faça uma simulação (/simulador/desenvolve-municipios/)

Condições de financiamento

Taxa

A partir de **0,25%**¹ ao mês acrescidos da SELIC

Prazo

até **96** meses* (08 anos)

Carência

até 24 meses

¹ A taxa total é de 6% ao ano acrescida da Selic, sendo que, se adimplente, 3% ao ano são equalizados pelo Governo do Estado, resultando em uma taxa de 3% ao ano (0,25% ao mês) acrescida da SELIC | * incluindo a carência

As condições do financiamento poderão ser alteradas sem aviso prévio

Itens Financiáveis

- Pavimentação
- Recapeamento
- Iluminação Pública

Apresentação de projetos

Os interessados deverão apresentar Carta Consulta devidamente preenchida para análise do Desenvolve SP. No caso de aprovação, se iniciará os procedimentos para que se apresente toda a documentação necessária para análise da Secretaria do Tesouro Nacional.

Participação

Até 100% do valor dos itens financiáveis

Folha	09
Proc.	459/2021
Resp.	TRQD



Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2022 | Aguarda Protocolo | 12/05/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

12/05/2022

Unidade Local

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - PMAB

Unidade Destino

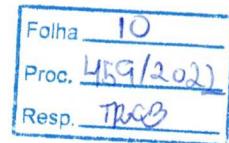
Secretaria Administrativa - SEC

Data Encaminhamento**Data Fim Prazo****Status**

Aguarda Protocolo

Turno**Urgente ?**

Sim

Texto da Ação**Usuário**

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

18 de Maio de 2022 às 10:14

EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2022 | Proposição Protocolada | 13/05/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

13/05/2022

Unidade Local

Secretaria Administrativa - SEC

Unidade Destino

Procuradoria Jurídica - PJ

Data Encaminhamento

Turno

Data Fim Prazo

Urgente ?

Sim

Folha 11
Proc. 459/2022
Resp. RBC

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

18 de Maio de 2022 às 10:16

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Iqual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2022 | Segue para tramitações | 13/05/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

13/05/2022

Unidade Local

Procuradoria Jurídica - PJ

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Turno

Data Fim Prazo

Urgente ?

Sim

Folha 12
Proc. 459/2022
Resp. TRCD

Textos da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

18 de Maio de 2022 às 10:17



EM BRANCO



PL 032 Parecer CJLR

1 mensagem

raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

13 de maio de 2022 09:47

Para: marly.pavao@ig.com.br, marly pavão <marly.pavao@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios maiconrios <maiconrios@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios.direito@gmail.com, Leandro Mancha <leandromanca@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, leandromoralles821@gmail.com
Cc: procuradoria jurídico <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Folha 13
Proc. 459/2022
Resp. TMLB

Ilmos. Srs. Vereadores, membros da CJLR.

Encaminho em anexo o Projeto de Lei nº 032/2022, que *Autoriza o município de Américo Brasiliense a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências para elaboração de parecer.*

At.te

--



Tereza Raquel Cardoso de Brito

Assistente Legislativo

T: (16) 3392-1134 - ramal 23

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

of_182_2022_assinado_PL_.pdf
137K

EM BRANCO



PL 032 Parecer CFO

1 mensagem

raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

13 de maio de 2022 09:47

Para: maiconrios maiconrios <maiconrios@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios.direito@gmail.com, Diego Viveiros <diegoviveiros@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, Leandro Mancha <leandromancha@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, leandromoralles821@gmail.com
Cc: procuradoria juridico <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Folha 14
Proc. 459/2022
Resp. TnC8

Ilmos. Srs. Vereadores, membros da CFO.

Encaminho em anexo o Projeto de Lei nº 032/2022, que *Autoriza o município de Américo Brasiliense a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências para elaboração de parecer.*

At.te

--



Tereza Raquel Cardoso de Brito

Assistente Legislativo

T: (16) 3392-1134 - ramal 23

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

of_182_2022_assinado_PL_.pdf
137K

EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2022 | Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes | 13/05/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

13/05/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL



Unidade Destino

CP - Comissões Permanentes

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes

Turno

Urgente ?

Sim

Folha 15
Proc. 459/2022
Resp. Raquel

03/05/2022

Texto da Ação

Enviado para CJLR e CFO

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

18 de Maio de 2022 às 10:18

EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 046/2022

Folha 16
Proc. 459/2022
Resp. MWB

Projeto de Lei nº 032/2022

Por intermédio do ofício número 182/2022, da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, encaminha-se para apreciação o Projeto de Lei que **autoriza o município de Américo Brasiliense a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.**

I – Preliminarmente:

- 1) Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, requerendo tramitação em **regime de URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis (art. 144) e consoante justificativa apresentada ao referido Projeto;
- 2) Por se tratar de **lei ordinária**, em regra, sua aprovação dependeria de “quórum” de **maioria simples** dos membros deste Legislativo (Art. 44, da LOMAB);
- 3) A propositura veio à análise desta Comissão a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, conforme previsto no artigo 54, do Regimento Interno;
- 4) No que toca à **iniciativa** do projeto de lei, destaca-se que o **Chefe do Executivo Municipal** possui prerrogativa para iniciar o processo legislativo quando se trata de matéria dessa natureza, em face do previsto pelo artigo 46, incisos IV, V e VI c.c. artigo 136 da LOMAB, sendo, portanto, da competência privativa do Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais, reconhecendo-se a prerrogativa do Executivo para iniciar o processo legislativo, mas, em contrapartida, a necessidade de autorização expressa e formal pelo Poder Legislativo.

II – No mérito:

- 1) Considerando que esta Comissão se manifesta pela **legalidade** e **constitucionalidade** da propositura, observamos junto a Procuradoria Jurídica, que, analisando-se apenas e tão somente as documentações acostadas ao processo legislativo, não há descumprimento da Constituição Federal ou mesmo da legislação infraconstitucional, vez que o referido



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

projeto de lei visa, nos termos do art. 13, inciso III da lei Orgânica Municipal, deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento de forma a obter a autorização do Legislativo para contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia até o montante de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), destinadas a obras e investimentos em saneamento, infraestrutura e iluminação pública.

2) Importante ressaltar que, considerando os termos do projeto de lei, temos a utilização legítima da competência legislativa disposta para os Municípios nos incisos I e III, do art. 30, da CF/88, c/c os incisos III e V, do art. 167, da CF/88, vez que está o Município plenamente autorizado para legislar sobre questões pertinentes ao interesse local (inciso I, do art. 30), como certamente o é, a obtenção de financiamento junto a outras instâncias de governo para obras e investimentos em saneamento, infraestrutura e iluminação pública; como também está autorizado a aplicar discricionariamente suas rendas (inciso III, do art. 30); podendo ainda se servir da abertura de créditos suplementares ou especiais (incisos III e V, do art. 167); e à prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita (inciso IV, do art. 167), previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º do art. 167, todos da CF/88. Ademais, pode e deve o Município, autônomo nos termos estabelecidos pelo caput do art. 18, da CF/88, estabelecer contratação com órgãos do Estado, como no caso, com vistas a atingir objetivos em comum, especialmente em face do impacto de políticas de saneamento, mobilidade urbana e iluminação pública em face da população em geral.

3) Em sua substância, no entendimento dessa Comissão, o projeto de lei não viola qualquer regra ou princípio fixado pela CF/88, mas, ao contrário, trata de dar efetividade no plano municipal à disposição programática imposta aos municípios como decorrência do princípio função social da cidade, cabendo aos N. Edis avaliar o tema, bem como a presença de interesse público na proposta, sendo que, como já ressaltado, do ponto de vista jurídico, não há qualquer óbice.

III – Conclusão:

1) Desta forma, não havendo óbices de ordem jurídico-constitucionais, esta Comissão opina pela **legalidade e constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, vez que não contém qualquer vício em sua redação ou burla a legalidade, devendo seguir em sua



Folha 18
Proc. 459/2022
Resp. ROB

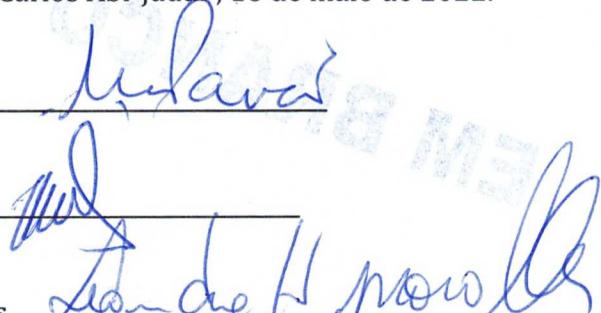
Câmara Municipal de Américo Brasiliense

regular tramitação, ficando a acolhida ou não do mérito do projeto a critério do D. Plenário.

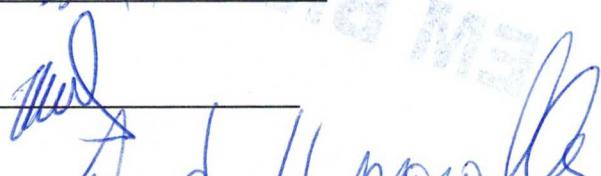
2) Ademais, considerando que ao ver dessa Comissão há pertinência temática para que a Comissão de Finanças e Orçamento analise o presente projeto de lei, sugere-se sua remessa a referida Comissão que deverá analisar a pertinência ou não de emissão de parecer.

Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaudi”, 16 de maio de 2022.

Presidente: Marly Luzia Held Pavão



Relator: Maicon Rios de Souza



Membro: Leandro Henrique Morales



EM BRANCO



Folha 19
Proc. 459/2022
Resp. TDB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 046/2022

Projeto de Lei nº 032/2022

De iniciativa da Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, o Projeto de Lei nº 032/2022 autoriza o município de Américo Brasiliense a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A matéria foi apreciada em consonância com as competências atribuídas a esta Comissão pelo Artigo nº 55, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (Resolução nº 02, de 15 de dezembro de 2020), vez que compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interesseem ao crédito público.

Considera-se que o referido projeto de lei visa, nos termos do art. 13, inciso III da lei Orgânica Municipal, deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento de forma a obter a autorização do Legislativo para contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia até o montante de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), destinadas a obras e investimentos em saneamento, infraestrutura e iluminação pública.

Estando devidamente indicado no projeto que os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o projeto e estando, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas, indicadas as fontes da despesa, a Comissão de Finanças e Orçamento entende **não haver qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária** para a tramitação da matéria, destacando a obrigatoriedade de fiscalização deste Legislativo, no que se refere as contas relativas aos empréstimos recebidos do Estado, nos termos do artigo 58, §3º da LOMAB.

No Mérito, sua acolhida ou não, fica a critério do Douto Plenário.

Sala de Reuniões das Comissões "Carlos Abi-Jaudi", 16 de maio de 2022.

Presidente: Maicon Rios de Souza

Relator: Diego Rodrigues de Souza

Membro: Leandro Henrique Morales

EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2022 | Aguardando leitura da Proposição em Plenário (Urgência) | 16/05/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)



Tramitação

Data Tramitação

16/05/2022

Unidade Local

CP - Comissões Permanentes

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Turno

Data Fim Prazo

Folha 20
Proc. 459/2022
Resp. MCB

Urgente ?

Sim

Status

Aguardando leitura da Proposição em Plenário (Urgência)

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

18 de Maio de 2022 às 10:21

EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2022 | Aguardando leitura da Proposição em Plenário (Urgência) | 16/05/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

16/05/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL



Unidade Destino

Plenário - PLE

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

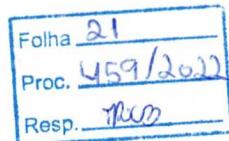
Status

Aguardando leitura da Proposição em Plenário (Urgência)

Turno

Urgente ?

Sim



Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

18 de Maio de 2022 às 10:22

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 021/2022



Folha 22
Proc. 459/2022
Resp. 203

AUTORES/Vereadores: JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE e outros

CONSIDERANDO a relevância do assunto apresentado no Projeto de Lei nº 032/2022;

REQUEREMOS à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia de hoje, em regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 142, inciso I, letra b, e Inciso V, ambos do Regimento Interno, a seguinte matéria:

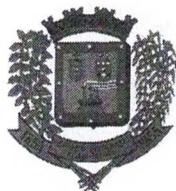
Projeto de Lei nº 032/2022, de autoria do Poder Executivo, que “*Autoriza o município de Américo Brasiliense a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.*”


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

APROVADO EM
16/05/2022

PRESIDENTE

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 16 de maio de 2022.



Folha 23
Proc. 459/2022
Resp. 1000

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 021/2022

Projeto de Lei nº 032/2022


ROBERTO RODRIGUES JOB
Vereador


SILAS FERNANDES PINTO
Vereador


ALDEVAL LIMA ARAUJO
Vereador


ACIDES LUIS DE CARVALHO
Vereador


ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
Vereadora

Sala de Sessões "Dr. Elias Leme da Costa", 16 de maio de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134
Américo Brasiliense - SP

Folha 24
Proc. 459/2001
Resp. TRAB

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: Presidente Secretário: Secretário Sessão Ordinária - Data: 16/05/2022 Hora: 17:00h

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134
Américo Brasiliense - SP

Folha 25
Proc. 459/2022
Resp. 2022

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: _____ Secretário: _____ Sessão Ordinária - Data: 16/05/2022 Hora: 17:00h

NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA											
				Req. Mhz		Proj. de Lei		Req. Mhz		Proj. de Lei		Req. Mhz		Proj. de Lei	
				S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
ALCIDES LUIS DE CARVALHO				X				X		X		X		X	
ALDEVAM LIMA ARAÚJO				X				X		X		X		X	
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA				X				X		X		X		X	
JOSÉ MÁRIO SILVA DOS ANJOS				X				X		X		X		X	
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE				X				X		X		X		X	
LEANDRO HENRIQUE MORALES				X				X		X		X		X	
MAICON RIOS DE SOUZA				X				X		X		X		X	
MARLY LUZIA HELD PAVÃO				X				X		X		X		X	
ROBERTO RODRIGUES JOB				X				X		X		X		X	
SILAS FERNANDES PINTO				X				X		X		X		X	
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO				X				X		X		X		X	
VALDEIR BEZERRA DA SILVA				X				X		X		X		X	
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO				X				X		X		X		X	

EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2022 | Proposição aprovada | 16/05/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

16/05/2022

Unidade Local

Plenário - PLE

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento**Data Fim Prazo****Status**

Proposição aprovada

Turno**Urgente ?**

Sim

Texto da Ação**Usuário**

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

18 de Maio de 2022 às 10:22

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense, 17 de maio de 2022.

Ofício nº 144/2022

Folha 27
Proc. 459/2022
Resp. MEB

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, o Autógrafo Número 033/2022, Projeto de Lei Número 032/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o município de Américo Brasiliense a contratar com a Desenvolve SP- Agência de Fomento do estado de São Paulo”, aprovado em sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2022, às 17:00 horas.

Aproveitando a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

**EXMO. SR.
DIRCEU BRÁS PANÓ
DD. PREFEITO MUNICIPAL
AMÉRICO BRASILIENSE - SP**

EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**AUTÓGRAFO Nº 033/2022
PROJETO DE LEI Nº 032/2022**

Folha 28
Proc. 459/2022
Resp. TCB

Autoriza o município de Américo Brasiliense a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do município de Américo Brasiliense autorizado a celebrar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito até o montante de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), destinadas a obras e investimentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

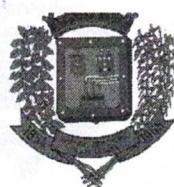
Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o município autorizado a:

I- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.



Folha 29
Proc. 459/2022
Resp. MDC

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

II- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

III- aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

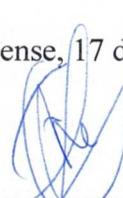
Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 17 de maio de 2022.


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente


SILAS FERNANDES PINTO
Vice-Presidente


ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
1ª Secretária


VALDEIR BEZERRA DA SILVA
2º Secretário

Registrado às fls. ____ do livro competente nº. ____



Protocolo 5.611/2022

Situação em 17/05/2022 15:35: Finalizado | Código nº 619.316.527.913.477.246

Folha 30
Proc. 459/2022
Resp. RBC

Câmara Municipal

16 99609-5631
CNPJ 50.513.589/0001-08

Para

DEADM - SEC - Se...

DEADM - PROT - Protocolo Geral, DEADM - SEC - Secretaria Municipal

Em 17/05/2022 às 09:42

Protocolo Câmara Municipal

Fábio, bom dia

Encaminhamos com urgência o ofício nº 144/2022, que encaminha o Autógrafo nº 033 referente ao PL nº 032 - que Autoriza o município de Américo Brasiliense a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Att

Luiz Gabriel

Câmara Municipal

Este documento foi assinado digitalmente.

Autografo_n_033_PL_032_2022.pdf (585,19 KB)

1 download

A revisar

OFICIO_144_2022.pdf (166,11 KB)

1 download

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código	IP 201.33.203.252	17/05/2022 às 09:48
Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal	DEADM » DEADM - SEC	17/05/2022 às 09:45
Câmara Municipal	IP 201.33.203.252	17/05/2022 às 09:43

17/05/2022 às 09:43

Câmara Municipal assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE** CNPJ 50.513.589/0001-08 conforme MP nº 2.200/2001

[Verificar](#) [Co-assinar](#)

Enviado via e-mail em 17/05/2022 às 09:43

Despacho 1- 5.611/2022

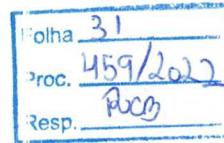
17/05/2022 às 09:45

Respondido

Acuso o recebimento.

At,

[Redacted]



DEADM » DEADM
- SEC
Fabio Tavares da Silva
- Secretário Municipal



Câmara Municipal
de Américo
Brasiliense

Situação atual: Finalizado

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br[« Voltar - Central de Atendimento](#)



Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2022 | Aguardando promulgação da lei | 17/05/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

17/05/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Unidade Destino

Prefeitura Municipal de Américo
Brasiliense - PMAB

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo



Status

Aguardando promulgação da lei

Turno

Urgente ?

Sim

Folha 32
Proc. 459/2022
Resp. 1003

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

18 de Maio de 2022 às 10:25

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



Ofício 359/2022

Código nº 887.516.529.856.834.264

Fabio S. **DEADM - SEC**
(via WEB)

Destinatário
Câmara Municipal
- 16 99609-5631
CNPJ 50.513.589/0001-08

Em 19/05/2022 às 15:41

Folha 33
Proc. 459/2022
Resp. MCB

Lei já promulgada

Excelentíssimo Senhor Presidente
Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Dirceu Brás Pano, encaminho em anexo, a seguinte lei já promulgada:

- Lei 2403, de 17 de maio de 2022.

Encaminho ainda o arquivo de texto da mesma para o uso que se fizer necessário.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LIDO
Em 06/06/2022
J
PRESIDENTE

Fabio Tavares da Silva
Secretário Municipal

1_2403_2022.docx (55,18 KB)

2 downloads

L_2403_2022.pdf (705,84 KB)

4 downloads

Transparéncia — Quem já visualizou

Câmara Municipal	IP 201.33.203.252	19/05/2022 às 16:12
Consulta externa por código	IP 201.33.203.252	19/05/2022 às 16:12
Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal	DEADM » DEADM - SEC	19/05/2022 às 15:41

Tramitação 1- 359/2022

19/05/2022 às 16:18

Fábio, boa tarde

Informo o recebimento, na data de 19/05/2022, do ofício nº 359/2022, o qual encaminha a Lei Nº 2403/2022, promulgada.

Respondido

Assim que a Secretaria Legislativa me retornar qual é o número do processo a ser juntada a referida lei você será informado.

Câmara Municipal

Até.,

16 99609-5631

Luiz Gabriel

CNPJ 50.513.589/0001-08

Câmara Municipal

Folha 34
Proc. 459/2022
Resp. 203

Envolvidos

Este documento foi assinado digitalmente.

19/05/2022 às 16:19

Câmara Municipal assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE CNPJ 50.513.589/0001-08** conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Tramitação 2- 359/2022

30/05/2022 às 16:21

Respondido

Fábio, informo que a lei promulgada Lei nº 2403, de 17 de maio de 2022, refere-se ao processo nº 459/2022.

Até.,

Câmara Municipal

Luiz Gabriel

16 99609-5631

Câmara Municipal

CNPJ 50.513.589/0001-08

Este documento foi assinado digitalmente.

Envolvidos

30/05/2022 às 16:21

Câmara Municipal assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE CNPJ 50.513.589/0001-08** conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2403

Folha 35
Proc. 459/2022
Resp. MCB

De 17 de maio de 2022

Autoriza o município de Américo Brasiliense a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANÓ, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do município de Américo Brasiliense autorizado a celebrar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito até o montante de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), destinadas a obras e investimentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o município autorizado a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

I- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

II- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

III- aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FÁBIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 081/082 do livro competente n.º 42 (quarenta e dois).





Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2022 | Proposição transformada em lei por promulgação | 30/05/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 32 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

30/05/2022

Unidade Local

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - PMAB

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento**Data Fim Prazo****Status****Turno****Urgente ?**

Proposição transformada em lei por promulgação

Sim

Folha 37
Proc. 459/2022
Resp. 100

Texto da Ação**Usuário**

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

30 de Maio de 2022 às 12:37

EM BRANCO



Folha 38
Proc. 459/2022
Resp. TCB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2022, nesta Secretaria Legislativa, faço o encerramento do processo nº 459/2022, contendo 38 folhas, incluindo este Termo.

TCB

Tereza Raquel Cardoso de Brito
Assistente Legislativo

PÁGINA EM BRANCO